



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0295/24.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Jair Tatto, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de inserir, no dia 31 de outubro do Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o “Dia Municipal de Conscientização do Mutismo Seletivo”.

A Justificativa esclarece que o mutismo seletivo é um transtorno de ansiedade caracterizado pela recusa em falar em determinados contextos sociais, mesmo apresentando desenvolvimento normal da linguagem. Trata-se de desordem psicológica rara que normalmente afeta crianças entre os 2 e 5 anos de idade. Caso não seja tratado, pode causar impactos no aprendizado e na socialização da criança.

Na forma do Substitutivo ao final apresentado, a propositura reúne condições para seguir em tramitação.

Com efeito, a inclusão de data no Calendário de Eventos é matéria de interesse local, que se insere no regular exercício da competência legislativa desta Casa, estando amparada pelo art. 30, inciso I, e arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por tratar-se de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do seguinte Substitutivo, proposto para adequar o projeto à técnica de elaboração legislativa, bem como eliminar o artigo 3º da proposta original, referente à capacitação de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, por tratar-se de medida incompatível com o princípio da separação dos Poderes e afeta à administração pública, da alçada privativa do Poder Executivo.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0295/2024.

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007,
para inserir no Calendário de Eventos da
Cidade de São Paulo o Dia Municipal de
Conscientização do Mutismo Seletivo.*



A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CCXLII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º.....

 CCXLII – 31 de outubro:

 - Dia Municipal de Conscientização do Mutismo Seletivo; (NR)
”

Art. 2º São objetivos do Dia Municipal de Conscientização do Mutismo Seletivo:

I - oferecer aos munícipes informações sobre o Mutismo Seletivo, suas causas, sintomas e tratamento;

II - combater o preconceito;

III - informar os meios de tratamento disponíveis na Rede Municipal de Saúde da cidade de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em